



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flores

### LEI Nº 2.021 DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.111,72 (um mil cento e onze reais e setenta e dois centavos)”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 1.111,72 (um mil cento e onze reais e setenta e dois centavos), para atender as despesas, assim codificadas:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
16.001	Fundo Municipal de Educação – Indenizações e Restituições – Caminho da Escola 700538/2010	12.361.2005.126 9	33.90.93.00	3.14	1.111,72
	<b>Total</b>				<b>1.111,72</b>

**Art. 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizando o saldo financeiro dos rendimentos provenientes da aplicação financeira do Programa Caminho da Escola – Convênio nº 700538/2010 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 06 de agosto de 2019.

Jose Phillipe da Silva  
**Presidente**

Diogo Brites dos Santos  
**Vice-Presidente**



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flôres*

Edmilson da Silva de Oliveira  
**1º Secretário**

Jose Roberto da Silva  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito,            de            2019.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**